



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral
www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

Vitória da Conquista (BA), 10 de setembro de 2015.

Mensagem ao Projeto de Lei nº 24/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminho a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 24/2015, que altera o Anexo V da Lei Municipal nº 1.760/2011, no que tange ao cargo de provimento efetivo de Advogado.

A presente proposta se justifica pelo fato de que a Lei Municipal nº 1.878/2013, que alterou a Lei Municipal nº 1.603/2009, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da PGM de Vitória da Conquista, estabeleceu novo rol de atribuições para o cargo efetivo de Advogado, revogando, neste particular, de forma tácita, a Lei Municipal nº 1.760/2011, em seu Anexo V.

Desta forma, para atender às exigências legais de participação dos Advogados Municipais no desempenho de atividades pertinentes às equipes multidisciplinares lotadas em serviços mantidos no âmbito dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, estabelecidos na Lei Federal nº 8.742/93, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Federal nº 12.435/2011, bem como em outros órgãos públicos congêneres e também no PROCON de Vitória da Conquista, cuja estrutura hoje encontra-se definida na Lei Municipal nº 1.991/2014, faz-se necessário proceder com uma atualização do rol de competências estabelecido no referido Anexo V da Lei Municipal nº 1.760/2011, com vistas a adequá-lo à nova realidade normativa existente.

Esta proposta, portanto, justifica-se como uma forma de deixar a Lei nº 1.760/2011 totalmente em compasso com as legislações federais e municipais que a seguiram, restando atendido o compromisso da administração pública de manter um conjunto normativo totalmente harmônico, impedindo a ocorrência de situações fáticas que possam importar em insegurança jurídica.



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral
www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

Assim, contamos com o valioso e costumeiro apoio e compromisso de Vossas Excelências para apreciar esse importante Projeto de Lei, observando-se o prazo e disposições contidas na legislação vigente. Nesta oportunidade, reiteramos protesto de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Guilherme Menezes de Andrade

Prefeito



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral
www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera o Anexo V da Lei Municipal n 1.760/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo V da Lei Municipal nº 1.760, de 27 de junho de 2011, no que se refere à descrição do cargo de provimento efetivo de Advogado, passa a vigorar com a redação conferida pelo Anexo Único desta Lei, consoante especificado no artigo 13 c/c artigo 4º, VII, ambos da Lei Municipal nº 1.603/2009, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.878/2013, restando inalterados os demais dispositivos que não foram atingidos pelas modificações e adições ora estabelecidas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 10 de setembro de 2015.

Guilherme Menezes de Andrade

Prefeito

ANEXO ÚNICO



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral
www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

TÍTULO DO CARGO ADVOGADO	CÓDIGO : 1402
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR	LOTAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Assessoria direta a Órgãos Administrativos, bem como participação em Conselhos.

PRÉ-REQUISITOS:

- Curso Superior Completo de Direito com registro na Ordem dos Advogados do Brasil, quando exigido em Legislação Federal;
- Aprovação em Concurso Público.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e demais documentos de interesse da Administração Pública Municipal para adequar os fatos à legislação aplicável;
- Examinar processos administrativos e expedientes de natureza administrativa, consultando códigos, leis e regulamentos vigentes;
- Responder a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas;
- Realizar atividades no âmbito de programas desenvolvidos pela rede intersetorial do Município, abrangendo saúde, assistência social e educação, cuja legislação especifique a necessidade da presença de advogado na equipe técnica respectiva, tais como: atendimento, direitos e encaminhamentos de ordem jurídica para os usuários do serviço de assistência social, acompanhamento especializado e oferta de informações/orientações jurídicas; realização de visitas familiares; alimentação de registros dos sistemas de informação.



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral
www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

- Prestar assessoria jurídica no âmbito da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/VC.
- Executar outras atividades afins e correlatas.